



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 - 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

PROTÓCOLO Nº 592
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
Data: 20/04/23
Hora: 13:39
Ass. [Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMB

Regulamenta e disciplina sobre o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 1º Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal de Bambuí/MG firmará contratos ou convênios, observando a legislação vigente.

Art. 2º Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor ou a pessoa responsável pela solicitação da viagem providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem a despesa, as quais deverão ser entregues ao Setor de Compras.

Art. 3º Para a comprovação das despesas de combustível, quando for o caso, e de manutenção de veículo oficial fora do Município de Bambuí/MG, o condutor exigirá a nota fiscal, que deverá ser apresentada na seguinte forma:

- I- original, em primeira via;
- II- isenta de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;
- III- emitida em nome da Câmara Municipal de Bambuí/MG;
- IV- com a data e a discriminação dos serviços prestados ou do material fornecido.

Parágrafo único. É vedada a contratação de serviço prestado por pessoa física, salvo em localidade que não possua a infraestrutura adequada, hipótese em que deverá ser exigido recibo em nome do condutor, servidor ou responsável pela solicitação da viagem para o reembolso.

Art. 4º Em viagens a longa distância em que é preciso fazer um novo abastecimento para o retorno a sede da Câmara Municipal de Bambuí/MG, este poderá ser feito mediante reembolso ou adiantamento, mediante solicitação do responsável pela viagem, servidor ou agente político.

I- no caso de optar pelo reembolso o responsável pela solicitação da viagem, servidor ou agente político, deverá pagar o valor correspondente ao abastecimento de combustível do veículo oficial e pedir nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Bambuí/MG, que deverá ser entregue ao Setor de Compras, conforme disposto no Art. 2º, sendo que somente será reembolsado mediante apresentação da nota fiscal ou documento hábil que comprove o referido gasto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

II- o adiantamento se dará mediante prévio requerimento ao Setor de Compras e mediante autorização do presidente da Câmara Municipal de Bambuí, ato pelo qual deve se fazer uma estimativa do valor a ser gasto com o combustível para o retorno a sede, sendo que o responsável pela solicitação da viagem ou servidor que pegar o adiantamento deverá devolver os valores remanescentes e apresentar nota fiscal ou documento hábil ao Setor de Compras para comprovar o referido gasto.

Art. 5º A Câmara Municipal de Bambuí/MG poderá efetuar o reembolso aos vereadores e servidores de despesas que porventura ocorrerem durante o deslocamento, tais como: combustível, pedágio, estacionamento, peças e serviços mecânicos no caso de pane no veículo, reboque, táxi, passagens ou outras despesas correlatas.

Parágrafo único. As despesas só serão reconhecidas e reembolsadas quando forem utilizados os veículos oficiais do Poder Legislativo, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por
ROBSON IDELBRANDO
FRAZAO:00922771600
Dados: 2023.04.20 13:29:44
-03'00'

ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2023/2024

Assinado de forma digital por
PRISCILA CRISTINA
PEDRO DE OLIVEIRA
CARDOSO:07969685
Dados: 2023.04.20 13:34:07
-03'00'

PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2023/2024

Assinado de forma digital por
MARIO SERGIO
PEREIRA:04178
Dados: 2023.04.20
13:31:53 -03'00'

MÁRIO SÉRGIO PEREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Bambuí

Assinado de forma digital por
VALDEVINO VAZ DIAS
JUNIOR:35749628604
Dados: 2023.04.20 13:30:59
-03'00'

VALDEVINO VAZ DIAS JÚNIOR

2º Secretário da Câmara Municipal de Bambuí

Biênio 2023/2024

Robson Idelbrando Frazão
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bambuí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turro/único de discussão e votação
Em 19/04/2023

JUSTIFICATIVA: A presente resolução se faz necessária, uma vez que vai regulamentar e dispor sobre o abastecimento e manutenção do veículo oficial dessa Casa legislativa. E em viagens a longa distância, como Brasília o tanque de combustível suporta apenas chegar ao local de origem, tendo que fazer outro abastecimento para o retorno a sede, fora gastos com pedágio e estacionamento que não dá para prever os valores. E quando acontecer algum imprevisto com o veículo oficial e este precisar de reparos urgentes, a resolução vai regulamentar e dispor sobre os referidos assuntos.

BIÊNIO 2023/2024 – A SERVIÇO DO POVO